



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2225

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Decreto Nº 189, de 21 de Julho de 2020** - Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 189, de 24 de Julho de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Dom Macedo Costa, no período que indica.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



DECRETO Nº 189, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na Edição nº. 1797, de 04 de junho de 2019, do Diário Oficial do Município.

Considerando o Resultado Final da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Órgão de Imprensa Oficial deste Município, na Edição nº. 1840, de 15 de julho de 2019, pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, nomeada pelo Decreto nº 38, de 13 de maio de 2019;

Considerando o que determina o Art. 2º do Decreto nº 131, de 22 de julho de 2019 que Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, por mais **01 (um) ano**, a partir desta data.

Art. 2º. As vagas existentes no quadro operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa, 21 de julho de 2020.

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169

www.dommacedocosta.ba.gov.br

DOM MACEDO COSTA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL
DOM MACEDO COSTA
CONSTRUINDO CIDADANIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Dom Macedo Costa, no período que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando que no Município de Dom Macedo Costa foi declarada situação de emergência através do Decreto Municipal nº 163, de 27 de março de 2020 e reconhecida a situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 2546, 08 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.749, de 09 de junho de 2020 suspendeu no Município desde o dia 11 de junho de 2020, a chegada de transporte coletivo, intermunicipal, público e privado, rodoviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar alternativo e de vans, como medida de efetividade da política de isolamento;

Considerando que a entre a Rede Pública e Privada de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus e que atende Dom Macedo Costa e a microrregião formada por 22 municípios, possui somente 42 (quarenta e dois) leitos de Unidade Terapia Intensiva, sendo 10 (dez) leitos particulares do Tipo I no Hospital INCAR, 10 (dez) leitos no Hospital Maternidade Luiz Argolo e



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169

www.dommacedocosta.ba.gov.br

DOM MACEDO COSTA - BA



22 (vinte e dois) leitos no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, todas do Tipo II, das quais apenas 02 (dois) são leitos de isolamento, conforme informações obtidas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando que com as medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 188, de 15 de julho de 2020 foram eficazes na redução das taxas de isolamento do município e também a ocorrência de notificações de novas infecções de COVID-19;

Considerando a necessidade de encerrar processos administrativos que estão pendentes de análise no Setor de Recursos Humanos, referentes a servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 188, de 15 de julho de 2020 por mais 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Decreto e, especialmente, quanto ao horário de funcionamento do comércio e serviços de Dom Macedo Costa.

Art. 2º Ficam revogadas pelo presente Decreto, as medidas previstas no art. 5º, incisos III, VI, VIII, X, § 1º e § 5º do inciso XI e Art. 7º do Decreto Municipal nº 167, de 08 de abril de 2020.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros previstos com as modificações estabelecidas no Art. 2º deste Decreto retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidas as disposições Decretos Municipais anteriores, que não conflitem com o presente Decreto.

Dom Macedo Costa, 24 de julho de 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal